



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.937, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Restabelece o pagamento da cobrança referente à concessão de uso resolúvel aos loteamentos fechados, revoga o Decreto nº. 2.768, de 07 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e das vias de circulação aos loteamentos fechados é onerosa e por tempo indeterminado, nos termos do art. 39, da Lei 2.759, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que a cobrança da concessão de uso deve ser paga anualmente, em parcela única, nos termos do art. 39, § 3º, da citada Lei, cuja data encontra-se estipulada pelo Decreto 2.077, de 03 de janeiro de 2011;

Considerando que a cobrança foi suspensa, conforme Decreto nº. 2.768, de outubro de 2014;

Considerando que houve a convalidação e a permanência das obrigações financeiras assumidas pelos loteamentos fechados, nos termos do art. 2º, da Lei nº. 3.724, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida a data de 20 de julho, como vencimento da concessão onerosa de uso resolúvel para loteamento fechados, prevista no art. 39, da Lei nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, a cobrança referente ao ano de 2015 terá como data de vencimento o dia 20 de setembro do corrente exercício.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 2.768, de 07 de outubro de 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de junho de 2015

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal